



Nota Técnica SEI nº 4530/2024/MGI

Assunto: Análise da admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante **SIGNO WEB SOLUÇÕES LTDA** para o **Grupo 06**.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante **SIGNO WEB SOLUÇÕES LTDA** para o **Grupo 06** do Pregão 08/2023, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de Software, por pontos de função complementados por horas de serviço técnico sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção e suporte relacionados ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software estabelecido neste Termo de referência.

2. A análise técnica em sede de diligências constatou que a licitante não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o Grupo 06 não comprovou a alocação de time ágil com composição similar à requerida no Termo de Referência, bem como não demonstrou evidências concretas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores oferecidos com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual. Meras alegações sem base documental não constituem elementos capazes de comprovar a exequibilidade conforme previsto no item 11.18 do Termo de Referência.

3. Nos Termos do item 11.8, após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada de Proposta com indícios de inexequibilidade, restou-se caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados neste termo de referência.

## ANALISE

4. Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços conforme previsto na seção 11 do Termo de Referência do Pregão nº 08/2023.

5. Segundo o item 11.1 do Termo de Referência, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. A proposta de preços apresentada deve observar as seguintes dimensões previstas no item 11.11 do Termo de Referências, quais sejam:

- a) apresentar produtividade mínima esperada pela Contratante na execução de projetos de desenvolvimento: 10 horas por Ponto de Função;
- b) apresentar composição mínima da equipe ágil, em termos dos perfis profissionais e suas respectivas taxas de alocação (seção "Requisitos De Formação Da Equipe");
- c) apresentar como remuneração mínima aceitável, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023;
- d) apresentar a duração máxima da sprint: 4 semanas;
- e) apresentar o custo mensal médio estimado do time ágil, conforme Anexo XI.

7. Nesse sentido, os itens 11.7 e 11.15 do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexequibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexequíveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:

- a) apresentarem valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
- b) apresentar produtividade praticada superior à produtividade mínima estabelecida neste Termo de referência (10 (dez) horas por ponto de função);
- c) apresentarem valor total da proposta de preço inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado no Termo de Referência;
- d) quando for adotado um Fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável;
- e) quando o valor do ponto de função for inferior a R\$ 941,92 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);
- f) quando o valor da hora de HST for inferior a R\$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

8. Segundo o item 11.17 do Termo de Referência, as *LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores oferecidos com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir)*.

9. Além disso, o Termo de Referência em seu item 11.18 estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

10. Deverão ser realizadas tantas diligências quanto se fizerem necessárias, podendo serem solicitados documentos e evidências complementares, a exemplo daquelas previstas no item 11.19:

- a) *CONTRATO(S) e FATURA(S) com objetos e preços compatíveis aos oferecidos pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declaração (ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto;*
- b) *MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor oferecido, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.*

11. Nesse sentido, verificou-se os parâmetros constantes do item 11.7 em relação às propostas apresentadas pela Licitante **SIGNO WEB SOLUÇÕES LTDA**, conforme registro a seguir.

12. Inicialmente, registra-se que a licitante:

- a) apresentou valores salariais compatíveis aos valores de remuneração mínima esperada disposta no item 11.11.c do Termo de Referência;
- b) informou que a produtividade adotada para formulação da proposta é de 8,33 horas por Ponto de Função;
- c) apresentou fator K = 1,3 para todos os perfis de composição do time e na composição da HST;
- d) apresentou Valor do Ponto de Função inferior a R\$ 941,92 previsto no item 11.15.c;
- e) apresentou Valor da HST inferior ao R\$ 45,94 previsto no item 11.15.d;
- f) apresentou proposta com valor total abaixo de 70% do valor estimado para o grupo.

13. Considerando que a proposta da licitante para os **Grupos 06** apresentou valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa 11.12 do termo de referência (11.7.1) e o valor total da proposta de preço é inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência (11.7.3), promoveu-se as diligências necessárias previstas no Termo de Referência para propostas potencialmente inexequíveis, nos termos dos itens 11.11, 11.14, 11.16 e 11.17 do TR.

14. Dessa forma, solicitou-se ao Pregoeiro documentações complementares da Licitante, nos termos do item 11.9 do Termo de Referência. As diligências detalhadas acerca da análise da viabilidade da proposta apresentada, buscou verificar se a licitante praticou os valores dos insumos apresentados na proposta em contratos similares com o emprego de perfis profissionais em condições similares às requisitadas no Termo de Referência, nos termos do item 11.17, *in verbis*:

11.17. Para comprovar exequibilidade, as *LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores oferecidos com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir)*.

15. Sobre a análise da compatibilidade dos valores oferecidos com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, verificou-se a seguir:

Requisito para análise de compatibilidade	Análise
a) os currículos dos profissionais que executaram os serviços dos contratos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares declarados pela Licitante compatíveis com os perfis objeto de cada ITEM constante do Lote a que se refere a proposta da Licitante;	Não foram enviados currículos suficientes que demonstrem a equivalência de todos os perfis necessários para composição do time ágil requeridos no Termo de Referência.
b) os comprovantes de pagamento ou de remuneração aplicada aos profissionais que executaram os serviços dos contratos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares declarados pela Licitante;	Foram enviados comprovantes de transferência bancária sem quaisquer comprovação de recolhimento de tributos e encargos que caracterizem a relação de trabalho celetista.
c) Cópia dos Contratos de trabalho assinados ou Cópia do Registro em Carteira de Trabalho dos perfis declarados pela Licitante que comprovem a compatibilidade aos perfis propostos e ao regime de trabalho requerido;	Não Enviado
d) Ordens de serviços ou solicitação de serviços com evidências das entregas das estórias de usuários ou levantamentos de requisitos que demonstrem a execução das atividades de engenharia de requisitos de software;	Não Enviado
e) Evidências do Processo de software empregado e respectivos artefatos de aceitação e documentações produzida que demonstre o emprego dos métodos e práticas ágeis de desenvolvimento;	Não Enviado
f) evidências do grau de qualidade dos softwares produzidos por meio de aferição automatizada ou ferramenta equivalente que demonstre que os softwares entregues apresentaram grau de qualidade mínimo;	Não Enviado

g) evidências da execução de testes automatizados de software que demonstre que os produtos entregues foram devidamente testados.	Não Enviado
h) evidências da homologação junto ao cliente dos produtos entregues que demonstre a aceitabilidade do cliente e os tipos de produtos e funcionalidades entregues.	Não Enviado
i) para cada contrato, as evidências das tecnologias empregadas (linguagens de programação e Banco de dados).	Não Enviado
j) evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados (a exemplo atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe, entre outros documentos que demonstrem que os profissionais declarados efetivamente executaram os serviços).	Foi enviado apenas um print de ferramenta de gerenciamento de tarefas desacompanhados de evidências que demonstrem a atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados
k) evidências do design ou arquitetura de software empregado nos contratos.	não enviado
l) Comprovação documental de emprego do time ágil similar ao time ágil mínimo exigido no Termo de Referência, conforme item 11.11.b, como por exemplo: documentos relacionados ao planejamento da sprint validados pela contratante, tais como backlog do produto priorizado que demonstre a efetiva alocação dos integrantes da equipe nas atividades da sprint, registro de participação das reuniões diárias (Daily) ou documentos de registro da retrospectivas (Sprint Retrospective) da sprint que evidencie a participação dos integrantes da equipe, ou ainda documentos de revisão da sprint (Sprint Review).	A composição dos times envolvidos nos projetos apresentados não são compatíveis com a composição mínima requerida. Ressalta-se que em média os times declarados eram compostos por 3(três) perfis, não havendo comprovação de alocação dos diferentes perfis requeridos a exemplo de arquitetos de software e scrum master.
m)Caso tenha sido declarada produtividade superior à prevista no Termo de Referência (Valor inferior a 10 hs/PF), comprovação da Produtividade executada por meio da apresentação das planilhas de contagem de Pontos de Função detalhada, acompanhada das evidências de entrega dos produtos (telas, documentos assinados de recebimento dos produtos, ordens de serviço assinadas contendo o período de execução dos serviços ou outros documentos que evidenciem a realização da produtividade declarada).	Foram enviadas somente planilhas contendo a contagem e estimativa de projeto, sem a respectiva comprovação em documentos a exemplo dos solicitados em diligência.

16. Conforme constatado na tabela acima, a licitante deixou de comprovar com base em evidências os requisitos necessários para comprovação da compatibilidade entre os serviços executados e os valores ofertados na proposta. A análise técnica em sede de diligências constatou que a licitante não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o **Grupo 06**, pois não demonstrou evidências concretas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual. Meras alegações sem base documental não constituem elementos capazes de comprovar a exequibilidade conforme previsto no item 11.18 do Termo de Referência.

#### CONCLUSÃO

17. Portanto, a licitante não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o **Grupo 06**, pois não demonstrou evidências concretas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, bem como não comprovou a alocação de time ágil com composição similar à requerida no Termo de Referência.

18. Nos Termos do item 11.8, após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada de Proposta com indícios de inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados neste termo de referência.

Encaminha-se à CGLIC/Central de Compras.

Documento assinado eletronicamente

**CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA**

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO**

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente

**JÚLIO CÉSAR PROENÇA**

Analista em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 06/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Coordenador(a)**, em 06/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Proença, Analista em Tecnologia da Informação**, em 06/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40010410** e o código CRC **SEFA4226**.